

MINISTÉRIO DA CIDADANIA COORDENAÇÃO-GERAL DE REDE NACIONAL DE TREINAMENTO E CIDADE ESPORTIVA

NOTA TÉCNICA № 44/2020

PROCESSO Nº 71000.018668/2021-94

INTERESSADO: COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

PROCESSO Nº: 71000.0018668/2021-94

ASSUNTO: RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ANO 2020

- 1. Trata-se de relatório de aplicação de recursos referente ao ano de 2020 (SEI 9912868), apresentado, pelo **Comitê Paralímpico Brasileiro CPB**, à Secretaria Especial do Esporte, do Ministério da Cidadania, por meio do documento enviado via email (SEI 9912836), em cumprimento à regulamentação da forma de apresentação de que trata o art. 23, § 1º, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, regulamentada pela Portaria nº 166, de 6 de fevereiro de 2020 (SEI 7821100).
- 2. É importante registrar que, com o advento da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que revogou, dentre outros dispositivos, o art. 56, da Lei nº 9.615/1998, acabou por retirar o fundamento da Portaria nº 52, de 23 de março de 2018, que estabelece o procedimento do Ministério do Esporte para cumprimento das exigências previstas.
- 3. Cabe lembrar que o acompanhamento da aplicação dos recursos distribuídos para as entidades: Comitê Olímpico do Brasil (COB), Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB), Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), Confederação Brasileira de Desporto Escolar (CBDE) e Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU), por força da Lei nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018, será realizado pela Secretaria Especial do Esporte, do Ministério da Cidadania, que poderá solicitar acesso, a qualquer momento, aos documentos técnicos e contábeis relativos aos recursos recebidos e aplicados pelas entidades supramencionadas, os quais deverão ser arquivados pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.
- 4. Ademais, os valores mensais arrecadados e oriundos da Lei nº 13.756, de 2018, assim como a discriminação da utilização dos recursos categorizados e detalhados, deverão ser apresentados pelas entidades supracitadas no item 3, em formato eletrônico, sem restrição de acesso ao conteúdo, até o último dia útil do mês de março de cada ano, contendo as comprovações de aplicação dos recursos recebidos, no ano anterior, mediante envio à Secretaria Especial do Esporte.
- 5. Desse modo, o presente relatório tem por escopo avaliar a aplicação desses recursos, dirigido ao **Comitê Paralímpico Brasileiro CPB**, para que seja submetido à Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento SNEAR, vinculadas a Secretaria Especial do Esporte, que deverá elaborar relatórios acerca da aplicação dos recursos, destinados ao COB, ao CPB, ao CBC, seguindo as diretrizes da Portaria nº 166, de 6 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Lei nº 13.756, de 2018.
- 6. Assim, é de responsabilidade da Secretaria Especial do Esporte submeter os relatórios produzidos para deliberação do Conselho Nacional de Esporte CNE, art. 23, § 2º, da Lei nº 13.756, de 2018, o qual deliberará acerca da sua aprovação ou não, analisando unicamente o mérito esportivo e a transparência, pois o presente relatório e a avaliação pelo CNE não substituem o dever de o **Comitê Paralímpico Brasileiro CPB** prestar contas diretamente ao Tribunal de Contas da União TCU, órgão responsável pela fiscalização contábil e financeira da aplicação dos recursos.
- 7. Na hipótese dos relatórios não serem aprovados pelo CNE, a Secretaria Especial do Esporte notificará a Caixa Econômica Federal para suspensão dos repasses dos recursos, conforme disposto no § 3º do art. 23 da Lei nº 13.756, de 2018.
- 8. Dito isso, a Portaria nº 166, de 2020, em conformidade com a Lei nº 13.756, de 2018, estabelece que as entidades referenciadas no item 3, deverão apresentar as comprovações de aplicação dos recursos recebidos, no ano anterior, mediante o envio de relatório à Secretaria Especial do Esporte, contendo dentre outras informações consideradas pertinentes, os seguintes itens:
 - I os valores mensais arrecadados, oriundos da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, conforme Anexo I: e
 - II a discriminação da utilização dos recursos, conforme Anexo II, categorizadas e detalhadas em:
 - a) programas e projetos de desenvolvimento e manutenção do desporto, conforme Anexo III;
 - b) programas e projetos de formação de recursos humanos, conforme Anexo IV;
 - c) programas e projetos de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, conforme Anexo V;
 - d) programas e projetos de participação em eventos esportivos, conforme Anexo VI;
 - e) despesas administrativas, conforme Anexo VII;

- 9. Desse modo, em cumprimento às disposições legais, o **Comitê Paralímpico Brasileiro CPB** encaminhou à SNEAR o Relatório de Aplicação de Recursos, referente ao ano de 2020, acompanhado das planilhas anexas (SEI 9912868 e SEI 10192452), com os valores discriminados por tipo de aplicação (direta ou descentralizada), Anexo II, da Portaria nº 166, de 2020.
- 10. Cabe esclarecer, que o Comitê Paralímpico Brasileiro-CPB, encaminhou os relatórios de atividades trimestrais referente ao ano de 2020, no qual estão apensados a este processo: prestação de contas referente ao 1º trimestre (SEI 7553723), 2º trimestre (SEI 8494504), 3º trimestre (SEI 9070602), e 4º trimestre (SEI 9592528), todos do ano de 2020.
- 11. Pode-se observar em análise ao relatório apresentado pelo CPB que, no ano de 2020, foi arrecadado o valor de R\$161.260.075,52 (cento e sessenta e um milhões, duzentos e sessenta mil, setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme Anexo I da planilha (SEI 9912868), ratificada pela planilha (SEI 10192452), assim como dados informados e detalhado na tabela "Receitas e Aplicações de recursos de 2020 (área Meio)" abaixo com o realizado e o saldo remanescente:

RECEITAS E APLICAÇÕES DE RECURSOS 2020 (Área Meio) - MINISTÉRIO DA CIDADANIA							
Mês		Repassado	Limite de 25%	Realizado	% Realizado	Saldo	
Janeiro	R\$	21.717.454,05	R\$ 5.429.363,51	R\$ 1.524.896,50	7,02%	R\$ 3.904.467,01	
Fevereiro	R\$	11.841.609,70	R\$ 2.960.402,43	R\$ 1.223.373,76	10,33%	R\$ 1.737.028,67	
Março	R\$	16.766.447,56	R\$ 4.191.611,89	R\$ 1.530.856,46	9,13%	R\$ 2.660.755,43	
Abril	R\$	6.476.771,77	R\$ 1.619.192,94	R\$ 1.402.735,97	21,66%	R\$ 216.456,97	
Maio	R\$	11.821.292,07	R\$ 2.955.323,02	R\$ 1.051.679,74	8,90%	R\$ 1.903.643,28	
Junho	R\$	10.577.520,32	R\$ 2.644.380,08	R\$ 1.164.426,07	11,01%	R\$ 1.479.954,01	
Julho	R\$	15.029.312,54	R\$ 3.757.328,14	R\$ 1.052.051,38	7,00%	R\$ 2.705.276,76	
Agosto	R\$	11.471.000,26	R\$ 2.867.750,07	R\$ 1.051.213,48	9,16%	R\$ 1.816.536,59	
Setembro	R\$	15.835.512,08	R\$ 3.958.878,02	R\$ 1.200.478,67	7,58%	R\$ 2.758.399,35	
Outubro	R\$	14.551.687,96	R\$ 3.637.921,99	R\$ 1.157.023,99	7,95%	R\$ 2.480.898,00	
Novembro	R\$	12.802.473,67	R\$ 3.200.618,42	R\$ 1.484.538,86	11,60%	R\$ 1.716.079,56	
Dezembro	R\$	12.368.993,54	R\$ 3.092.248,39	R\$ 1.658.154,63	13,41%	R\$ 1.434.093,76	
TOTAL	R\$	161.260.075,52	R\$ 40.315.018,90	R\$ 15.501.429,51	9,61%	R\$ 24.813.589,39	

Assim, quanto a análise dos requisitos do Art. 3º, da Portaria nº 166, de 2020, faremos o cotejo dos elementos contidos na legislação indicada com as informações apresentadas pelo **CPB**, acrescidos dos itens do § 4º do art. 23 da Lei nº 13.756, de 2018.

12. Quanto aos critérios de escolha ou seleção de cada entidade beneficiada e sua respectiva prestação de contas, o CPB informou à Secretaria Especial do Esporte que: "Os critérios de escolha de cada beneficiário são definidos em Estatuto do CPB, link: https://www.cpb.org.br/upload/link/dd0627d2856d4ba08fb023f7c846fd3d.pdf (SEI 10280960). Para que as confederações possam receber recursos por meio de descentralização de recursos, as mesmas deverão ser filiadas e/ou reconhecidas pelo CPB

- (art.23). Para serem filiadas ou reconhecidas ao CPB as mesmas têm que atender as determinações contidas no art.24 de nosso Estatuto." O CPB informou, ainda, que os projetos/programas são escolhidos pelo Conselho Deliberativo (SEI 10280924).
- 13. **Discriminação da utilização dos recursos**, conforme Anexo II da Portaria 166, de 6 de fevereiro de 2020, categorizadas e detalhadas em:
 - a) Para os programas/projetos de desenvolvimento e manutenção do desporto, conforme Anexo III, no ano de 2020, totalizou-se o valor de R\$15.035.849,58 (quinze milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos);
 - b) Para os programas/projetos de formação de recursos humanos, conforme Anexo IV totalizou-se o valor de R\$ 77.220,00 (setenta e sete mil, duzentos e vinte reais);
 - c) Para os programas/projetos de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, conforme Anexo V, totalizou-se o valor de R\$3.407.673,33 (três milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e três centavos);
 - d) Programas e projetos de participação em eventos esportivos, conforme Anexo VI, totalizou-se o valor de R\$ 3.593.537,65 (três milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos);
 - e) Despesas administrativas, conforme Anexo II, totalizou-se o valor de **R\$15.501.429,51** (quinze milhões, quinhentos e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).
- 14. Quanto aos critérios de escolha, verifica-se que o CPB remete o seu critério às normas postas em seu Estatuto e ao Regulamento de Descentralização. Observa-se que toda a escolha de aplicação dos recursos é realizada no ano anterior ao de aplicação, ou seja, para o ano de 2020 foi realizada uma reunião do Conselho Deliberativo em 17 de dezembro de 2019, conforme link:

http://gestaorecursos.cpb.org.br/documentos/normativos/Resolu%C3%A7%C3%A3o_Or%C3%A7ament%C3%A1ria_2020_do_CPB.pdf.

- 15. Nessa reunião o Conselho Deliberativo, a proposta orçamentária foi apresentada e debatida, definindo os valores a serem aplicados ao longo do exercício financeiro de 2020, diretamente pelo CPB e aqueles a serem descentralizados para aplicação das entidades responsáveis.
- 16. Ademais, é importante fazer a ressalva que o artigo 23 do Decreto n. 7.984/2013 que estabelece a obrigatoriedade do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) publicar, no Diário Oficial da União DOU, os atos disciplinando os procedimentos e critérios para a descentralização dos recursos, tal obrigatoriedade consta no Diário Oficial da União, publicado no dia 22 de novembro de 2018 (SEI 10280924).
- 17. Em relação as despesas administrativas o Decreto nº 7.984/2013, que regulamentou a Lei nº 9.615/98, trouxe, no citado Art. 22, os limites de utilização dos recursos para realização de despesas administrativas necessárias ao cumprimento das metas pactuadas pelas entidades. Anteriormente, a Portaria nº 341, de 15 de dezembro de 2017, definiu os limites para realização de despesas administrativas em 25% (vinte e cinco por cento). Sendo assim, o Relatório do CPB presta conta dos recursos recebidos e utilizados em 2020, onde esclarece que dentro do valor total executado de R\$161.260.075,52 (cento e sessenta e um milhões, duzentos e sessenta mil, setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) foram utilizados R\$15.501.429,51 (quinze milhões, quinhentos e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos) para despesas administrativas, como esclarecido nos documento (SEI 9912868 e SEI 10192452), que corresponde a 9,61 % do valor total de R\$161.260.075,52 arrecadado em 2020, atendendo a determinação da Corte de Contas, ACÓRDÃO Nº 455/2020 TCU Plenário (7148891), conforme descritivo por grupo de despesa na tabela abaixo:

EXECUÇÃO ÁREA MEIO 2020 - GRUPOS DE DESPESA			
GRUPO DE DESPESA	VALOR		
Pessoal	12.486.955,67		
Viagens	106.087,94		
Serviços terceirizados	371.736,36		
Contas de Consumo	414.410,03		
Serviços de TI	1.218.174,41		
Prestação de serviço	324.032,92		
Publicidade e Comunicação	60.000,00		
Aquisição / locação de materiais e equipamentos	414.694,80		
Taxas	105.337,38		
TOTAL	15.501.429,51		

18. Cabe informar que o respectivo comitê realiza execução direta, conforme consta na planilha em Excel "b) Excução Desc. e Direta" no documento (SEI 10211742) encaminhado pelo mesmo via e-mail. Os valores efetivamente gastos estão detalhados da seguinte forma:

Gastos Exercício 2020	Tipo de Aplicação	Valor
Anexo II - Da Utilização dos Recursos	Execução Direta	R\$10.808.330,15
Anexo III - Dos programas e projetos de desenvolvimento e manutenção do desporto	Execução Direta	R\$ -
Anexo IV - Dos programas e projetos de formação de Recursos Humanos	Execução Direta	R\$ -

Anexo V - Dos programas e projetos de preparação técnica e locomoção de atletas	Execução Direta	R\$ -
Anexo VI - Dos programas e projetos de participação em eventos esportivos	Execução Direta	R\$ -
	Total Execução Direta	R\$10.808.330,15

19. Ademais, em relação aos valores gastos, o CPB informa da mesma forma, por meio da planilha em Excel "b) Excução Desc. e Direta" no documento (SEI 10211742) que, além da aplicação direta em programas e projetos, o Comitê executa ações descentralizadas, conforme tabela abaixo que apresenta os valores gastos, no ano de 2020:

Gastos Exercício 2020	Tipo de Aplicação	Valor	
Anexo II - Da Utilização dos Recursos	Execução Descentralizada	R\$ 22.114.280,56	
Anexo III - Dos programas e projetos de desenvolvimento e manutenção do desporto	Execução Descentralizada	R\$ 15.035.849,58	
Anexo IV - Dos programas e projetos de formação de Recursos Humanos	Execução Descentralizada	R\$ 77.220,00	
Anexo V - Dos programas e projetos de preparação técnica, e locomoção de atletas	Execução Descentralizada	R\$ 3.407.673,33	
Anexo VI - Dos programas e projetos de participação em eventos esportivos	Execução Descentralizada	R\$ 3.593.537,65	
Tot	R\$ 44.228.561,12		

- 20. Assim, comunicamos que todas as informações estão devidamente disponibilizadas, no site do **Comitê Paralímpico Brasileiro CPB** (https://www.cpb.org.br).
- 21. Por fim, verifica-se que todas as parcerias relativas, ao ano de 2020, encontram-se encerradas, sendo que as prestações de contas em sua maioria foram analisadas e devidamente aprovadas pelo CPB.
- 22. Ante ao exposto, observa-se que foram devidamente demonstrados os programas e projetos desenvolvidos, os valores gastos e os critérios de escolha de cada benefício e sua respectiva prestação de contas, bem como verificados os critérios da transparência e da boa gestão dos recursos públicos recebidos pelo **Comitê Paralímpico Brasileiro CPB**, motivo pelo qual entendese, s.m.j, que as ações desenvolvidas foram cumpridas, mas que devem ser encaminhadas para análise do CNE, a quem compete, efetivamente, proceder com a apreciação e aprovação deste relatório, no que tange aos objetivos estabelecidos pela legislação de referência e pelos programas e projetos apresentados.

É o Relatório que se submete à apreciação do Diretor de Esporte de Base e Alto Rendimento, para conhecimento e avaliação.

assinado eletronicamente FÁBIO MARCELO GONÇALVES Coordenador de Esporte de Base e Alto Rendimento

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento, para conhecimento e deliberação.

assinado eletronicamente LUIS ROBERTO DE MORAES DUARTE Diretor do Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento

Aprovo. Encaminhe-se ao Secretário Especial do Esporte, para ciência e encaminhamento para deliberação do Conselho Nacional do Esporte.

assinado eletronicamente
BRUNO BEZERRA DE MENEZES SOUSA
Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Marcelo Gonçalves**, **Coordenador(a)**, em 08/06/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



em 08/06/2021, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por Bruno Bezerra de Menezes Souza, Secretario(a) Nacional de Esporte de Alto Rendimento, em 08/06/2021, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao, informando o código verificador **10211742** e o código CRC **5B05C972**.

Referência: Processo nº 71000.018668/2021-94

SEI nº 10211742